

PE Nº 037/2019

ESCLARECIMENTO V

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 01: Entendemos que O **BANPARÁ** visa contratar solução de software de mercado, que permita parametrização e customização, em conformidade com os processos alvo descritos no objeto, sem intervenção em código fonte. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01: Sim.

PERGUNTA 02: Entendemos que o único desenvolvimento a ser solicitado será em eventual integração de sistemas legados à solução integrada, por intermédio de API – Application Programming Interface. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 02: Sim.

PERGUNTA 03: Entendemos que apenas nestes casos, é que será necessário o fornecimento de documentação e entrega de código fonte, referente a integração por API. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03: Sim.

PERGUNTA 04: Com relação a Subseção 4 - Do Serviço de Manutenção, é descrito que “A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência visa, em boa parte, atender às necessidades de Manutenção nos Sistemas integrantes da Solução” questionamos:

a. Uma vez que a contratação, no nosso entendimento, é uma solução de mercado e não desenvolvimento específico, as descrições dos serviços e tipo de manutenção referem-se as integrações, estas desenvolvidas com entrega de código fontes ao **BANPARÁ**. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04 a): Sim.

b. As customizações e parametrizações são objetos de serviços sob demanda e por meio de ordem de serviços, exceto quando a demandas se tratarem de vícios ou defeitos na entrega pela **CONTRATADA**. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04 b): Sim.

c. A manutenção evolutiva e perfectiva de que trata o item 290 e 293, subseção 4, que será atendida pela abertura de OS específica, entendemos que se refere as integrações por API, uma vez que são os únicos códigos fontes disponíveis e/ou das parametrizações e customizações efetuadas sem modificação de código fonte. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04 c): Sim.

PERGUNTA 05: Em relação à subseção 6, “Da Gestão do Ciclo de Vida da Solução”, entendemos que se trata do desenvolvimento por meio de APIs, customizações e parametrizações sem uso de código fonte, uma vez que se trata de software pronto. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 05: Sim.

PERGUNTA 06: Entendemos que o BANPARÁ detém soluções legadas, específicas para riscos de crédito, mercado, capital e liquidez, e que a solução hora em aquisição irá se utilizar dos riscos e indicadores por meio de integração. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 06: Sim.

PERGUNTA 07: Entendemos que a autenticação e gestão de acessos e privilégios da plataforma deverá ser realizado por meio de integração com Microsoft AD/LDAP ou com o sistema SGA citado no documento. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 07: Sim

PERGUNTA 08: Entendemos que, caso a integração da solução com a plataforma SGA não seja possível, a solução deverá possuir controles similares de criação e gestão de usuários, perfis e funções de acesso, políticas de senha e autenticação de usuários. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 08: Sim, sendo que a solução deve possuir quanto a perfis uma opção de perfil temporário com parametrização de tempo e retorno automático para o perfil padrão.

**Juliana Naif
Pregoeira**